



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Documento de Formalização da Demanda

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Setor de Licitações e Contratos

Três Cachoeiras, 05 de junho de 2025.

1. Objeto:

O objetivo é a aquisição de materiais de uso médico – hospitalar, para manutenção e continuidade das atividades nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Três Cachoeiras, garantindo uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, visto que são amplamente utilizados no dia a dia.

2. Justificativa:

A contratação é necessária tendo em vista a necessidade de aquisição de material hospitalar, para atender a demanda de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

4. Especificação, exigência técnica e quantidade:

As especificações, exigências técnicas e quantidades estão descritas na tabela em anexo.

5. Estimativa do valor da contratação:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 755.583,47 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos). Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras

e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. Modalidade de licitação e justificativa:

A modalidade de contratação será por meio de licitação, modelo Pregão, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei nº 14.133/2021.

7. Documentação específica:

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar:

No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu materiais da natureza do objeto da presente licitação e que cumpriu as obrigações contratuais:

- Alvará ou Licença sanitária estadual ou municipal;
- Autorização de funcionamento da empresa (AFE) de cosméticos, produtos de higiene ou perfumes, da licitante e do fabricante
- Contrato Social da Empresa
- Cartão CNPJ;
- Alvará ou DIC/DIRE;
- Negativa Estadual;
- Negativa Municipal;
- Negativa Federal;
- Negativa FGTS;
- Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Negativa de Falência;
- Declaração de Não Emprego de Menor.

8. Prazo do contrato:

O prazo da vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.

9. Prazo da entrega:

O prazo para entrega dos materiais hospitalares será de 7 (sete) dias, podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.



Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, no setor almoxarifado, situado na Rua José Damásio Scheffer, Nº 138, Bairro Centro, CEP: 95580-000, Três Cachoeiras/RS.

10. Fiscal do contrato:

A fiscalização dos materiais entregues/serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo dos servidores LIDIANE SCHUTZ BORGES (Técnica de Enfermagem) e RUBIA DE FÁTIMA BUENO CARDOSO (auxiliar administrativo) responsáveis pelo setor almoxarifado e RITIELE FLORES GONÇALVES (Secretária da Saúde).

11. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica:

Projeto/Atividade: 2011

Dotação: 3.3.90.30.00

Recurso: Sendo registro de preços poderá ser utilizado recurso das Fontes Municipal, Estadual e Federal a critério da secretaria Municipal da Saúde e conforme disponibilidade financeira.

12. Exclusivo ME/EPP:

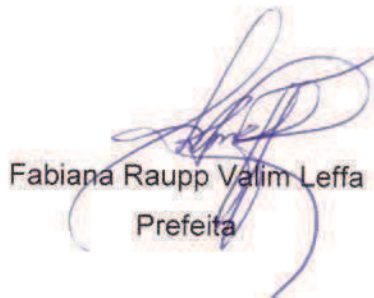
Exclusiva, com cota, ou ampla concorrência.



Ritiele Flores Gonçalves,
Secretaria Municipal da Saúde

13. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino sua publicação e demais atos legais.



Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Secretaria: Material Hospitalar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de uso médico-hospitalar para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Três Cachoeiras, garantindo uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, visto que são amplamente utilizados no dia a dia.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem contratados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, para suprir a demanda dos usuários do nosso município.

- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

- Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor almoxarifado, situado na Rua José Damásio Scheffer, nº 138, bairro Centro, Três Cachoeiras/RS, CEP: 95580-000.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Segue em anexo a tabela dos itens hospitalares, com a média do valor unitário e valor total.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o fornecimento de materiais odontológico do objeto pretendido.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 05/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 755.583,47 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos). Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de materiais hospitalares, conforme as seguintes especificações/condições. Aquisição de materiais hospitalares por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados



a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará os servidores (LIDIANE SCHUTZ BORGES, RUBIA DE FÁTIMA BUENO CARDOSO e RITIELE FLORES GONÇALVES) para atuarem como gestor e fiscal do contrato por ter conhecimento técnico do objeto.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo
SMS/ALMOXARIFADO	Lidiane Schutz Borges	Técnico de Enfermagem
	Rubia de Fátima Bueno Cardoso	Auxiliar Administrativo

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo
SMS	Ritiele Flores Gonçalves	Secretaria Municipal de Saúde

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

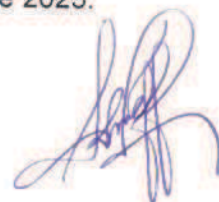
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação. Os materiais hospitalares, alguns itens geram impacto ambiental. Mas nosso município realiza o descarte correto destes materiais, através da empresa STERICYCLE, razão social BGREEN GESTAO AMBIENTAL SA, opera com o CNPJ 01568077002411 e tem sua sede localizada na Rua Vitor Valpirio, 250 - Anchieta, Porto Alegre - RS, 90.200-230.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 05 de junho de 2025.





Ritiele Flores Gonçalves,
Secretaria Municipal de Saúde

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino sua publicação e demais atos legais.



Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Licitação exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Três Cachoeiras/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº 16/2025

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Modo de disputa: aberto

Processo nº 050/2025

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de material de uso médico-hospitalar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para a aquisição de material de uso médico-hospitalar para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Três Cachoeiras/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br/>, no dia 07 de julho de 2025, às 8h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de uso médico-hospitalar para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Três Cachoeiras/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência (Anexo nº I), minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo nº II), e demais documentos anexos ao presente edital.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo II, e nas condições previstas neste Edital.

1.3. As quantidades dos materiais constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela administração.

1.3.1. As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades do Município.

1.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogados por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para o município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1 Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. O licitante deverá cotar o quantitativo máximo previsto no edital, sendo desclassificadas as propostas com quantitativos inferiores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

4.3. Os preços constantes da proposta deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento, ou dentro da validade caso conste no documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.1.** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu materiais da natureza do objeto da presente licitação e que cumpriu as obrigações contratuais;
- 5.4.2.** Alvará ou Licença sanitária Estadual ou Municipal;
- 5.4.3.** Autorização de funcionamento da empresa (AFE) de cosméticos, produtos de higiene ou perfumes, da licitante e do fabricante.

5.5. DECLARAÇÕES

- 5.5.1.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.5.3.** Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, vedada a comunicação entre os citados acima por meio de telefone.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.5.2 e 5.5.3 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitando a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

11.6. Os proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e deverão apresentar a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas;

11.7. As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta não terão seus preços registrados na Ata de Registro de Preços;

11.8. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas desqualificadas;

11.9. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as propostas classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação;

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 5.5.2 e 5.5.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, e terá prazo de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o setor de licitações solicitará ao primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços, conforme dispõe os subitens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.1. O Setor de Licitações enviará ao fornecedor a correspondente Ata de Registro de Preços para assinatura de forma eletrônica via e-mail. O Anexo II deste Edital apresenta o modelo da Ata de Registro de Preços que será encaminhada ao fornecedor;

15.1.2. O fornecedor deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail;

15.1.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços;

15.2. Publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei Nº 14.133, de 2021, ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devidamente comprovados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

17.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de alguma das situações previstas no art. 124, da Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório;

17.1.2 Caso seja comprovada a redução dos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, nas mesmas condições do registro, e seja definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente e os demais fornecedores registrados poderão ser convocados pelo Órgão Gerenciador para a devida negociação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

17.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido e/ou convocar os demais fornecedores para negociação.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco (5) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

18.2. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

19. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19.1. A vencedora deverá entregar o objeto observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao local e prazo de entrega, e os termos da sua proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

19.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. PRAZOS DE ENTREGA

20.1. O prazo para entrega dos produtos será de 07 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

20.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de almoxarifado, situado na Rua Damásio José Scheffer, nº 138, Bairro Centro – Três Cachoeiras/RS.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

21.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

21.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

22.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata de registro de preços e/ou contrato.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://trescachoeiras.rs.gov.br/>.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Cachoeiras, 17 de junho de 2025.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

Município de Três Cachoeiras

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de material de uso médico-hospitalar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material de uso médico-hospitalar para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Três Cachoeiras/RS.

Item	DESCRIÇÃO	Unid. Medida	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor de Referência
1	ÁGUA OXIGENADA. 1L. ANTISSEPTICO E DESINFETANTE DE USO LOCAL, PODE SER UTILIZADO NA LIMPEZA DE FERIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	300	600	5,07
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	100	150	4,75
3	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE PLÁSTICO, COLORIDO, COM AROMA. PACOTE COM 40 UNIDADES. FACILITA O EXAME DA BOCA, GARGANTA E ÓRGÃOS CIRCUNVIZINHOS DAS CRIANÇAS. IDEAL PARA EXERCÍCIOS ORAL MOTOR E AUXILIA NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DE MÉDICOS, PEDIATRAS, CLÍNICOS GERAIS, FONOAUDIÓLOGOS, ODONTÓLOGISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.	Pacote	100	200	35,65
4	ABOCATH - CATETER INTRAVENOSO Nº 16, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO.	Unidade	50	150	0,83
5	ABOCATH - CATETER INTRAVENOSO Nº 18, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO.	Unidade	100	200	0,60
6	ABOCATH - CATETER INTRAVENOSO Nº 20, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO.	Unidade	1.500	3.000	0,60
7	ABOCATH - CATETER INTRAVENOSO Nº 22, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO.	Unidade	1.500	4.000	0,60
8	ABOCATH - CATETER INTRAVENOSO Nº 24, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO.	Unidade	1.500	4.000	0,65
9	ÁGUA DESTILADA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS (AUTOCLAVE). 5L. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Galão	100	200	10,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5. CAIXA C/ 100 UNID. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Caixa	100	200	6,06
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6. CAIXA C/ 100 UNID. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Caixa	100	200	6,95
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7. CAIXA C/ 100 UNID. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Caixa	100	200	5,93
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8. CAIXA C/ 100 UNID. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Caixa	100	200	7,25
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8. CAIXA C/ 100 UNID. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Caixa	100	200	5,60
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12. CAIXA C/ 100 UNID. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Caixa	150	300	7,64
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 55. CAIXA C/ 100 UNID. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Caixa	100	200	5,76
17	ÁLCOOL ETÍLICO 70%. 1L. USO HOSPITALAR. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	400	1.000	4,90
18	ÁLCOOL ETÍLICO 70% ANTISSEPTICO COM 100 ML CADA UNIDADE. PARA USO HOSPITALAR. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	100	200	2,69
19	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70%. FRASCO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	100	200	4,29
20	ÁLCOOL IODADO 1 L. SOLUÇÃO ALCOÓLICA, UTILIZADA EM CURATIVOS. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	200	400	18,71
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	100	300	12,71
22	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL. UTILIZADO PARA REALIZAR TRICOTOMIA, TERMO USADO PARA REMOÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE PELOS NA ÁREA A SER OPERADA.	Unidade	100	200	0,88
23	ATADURA 06 CM CREPOM. CONFECCIONADA EM TECIDO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CADA ROLO DEVE APRESENTAR PESO DE 13.3 G. O PRODUTO DEVE ATENDER A NORMA ABNT 13.843. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacote	300	600	4,51
24	ATADURA 10 CM CREPOM. CONFECCIONADA EM TECIDO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CADA ROLO DEVE APRESENTAR PESO DE 21.8 G. O PRODUTO DEVE ATENDER A NORMA ABNT 13.843. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacote	300	600	7,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

25	ATADURA 15 CM CREPOM. CONFECCIONADA EM TECIDO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CADA ROLO DEVE APRESENTAR PESO DE 32.7 G. O PRODUTO DEVE ATENDER A NORMA ABNT 13.843. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacote	300	600	10,51
26	ATADURA 20 CM CREPOM. CONFECCIONADA EM TECIDO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM². CADA ROLO DEVE APRESENTAR PESO DE 42.8 G. O PRODUTO DEVE ATENDER A NORMA ABNT 13.843. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacote	200	400	13,68
27	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT. GRAMATURA TNT 30G/M. PACOTE COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Pacote	100	300	13,96
28	BANDEJA INOX, RETANGULAR. MEDIDA APROXIMADA 30 X 20 X 4CM.	Unidade	20	40	67,40
29	BATERIA DE LÍTIO CR 2032. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	50	150	2,10
30	BATERIA DE LÍTIO LR 41 1,5 V. BATERIA USADA PARA APARELHOS ELETRÔNICOS, COMO TERMÔMETRO DIGITAL. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	50	100	1,20
31	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 80MM X 40M P/ ELETROCARDIOGRAFO. VALIDADE DE 24 MESES	Unidade	10	50	127,00
32	BOLSA COLETORA DE URINA PARA COLETA DE VOLUME URINÁRIO. 2L. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Unidade	100	300	5,68
33	CABO PARA LARINGOSCÓPIO, FIBRA ÓPTICA ADULTO, POSSUI ACABAMENTO ESTRIADO PARA MELHOR SEGURANÇA E EMPUNHADURA RECARTEILHADA, LÂMPADA BRANCA DE LED FACILMENTE SUBSTITUÍVEL, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS MÉDIAS. ENCAIXE UNIVERSAL.	Unidade	5	10	153,44
34	CABO PARA LARINGOSCÓPIO, FIBRA ÓPTICA INFANTIL, POSSUI ACABAMENTO ESTRIADO PARA MELHOR SEGURANÇA E EMPUNHADURA RECARTEILHADA, LÂMPADA BRANCA DE LED FACILMENTE SUBSTITUÍVEL, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS MÉDIAS. ENCAIXE UNIVERSAL.	Unidade	5	10	157,00
35	CANULA GUEDEL Nº00. 40 MM NEONATAL. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	40	2,27
36	CANULA GUEDEL Nº 0. 50 MM NEONATAL. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	40	2,33
37	CANULA GUEDEL Nº 1. 60 MM CRIANÇA. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	40	2,28
38	CANULA GUEDEL Nº 2. 70 MM ADULTO PEQUENO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	40	2,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

39	CANULA GUEDEL Nº 3. 80 MM ADULTO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	40	4,30
40	CANULA GUEDEL Nº4. 90 MM ADULTO GRANDE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	40	4,29
41	CANULA GUEDEL Nº5. 100 MM ADULTO XL. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	40	4,30
42	CANULA GUEDEL Nº6. 110 MM ADULTO XXL. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	40	2,17
43	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS: ADULTO. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	150	300	2,04
44	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS: INFANTIL. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	150	300	1,85
45	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO FIBRA RESGATE. UTILIZADO EM PRANCHA RÍGIDA PARA FIXAR O PACIENTE A SER SOCORRIDO E TRANSPORTADO DA MELHOR FORMA POSSÍVEL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. MODELO ADULTO: - 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL; - 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; - CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA.	Kit	5	10	45,23
46	CLOREXIDINA 0,12% NÃO ALCOÓLICO (SEM ÁLCOOL) 250 ML FRASCO INDIVIDUAL - ANTISSEPTICO BUCAL. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	50	150	7,55
47	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA. 1L. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	200	500	14,68
48	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA. FRASCO UNITÁRIO COM 100ML - VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	200	600	7,42
49	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,5% ALCOÓLICA. 1L. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	200	400	19,10
50	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,5% ALCOÓLICA. FRASCO UNITÁRIO COM 100 ML. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	100	300	9,09
51	COLAR CERVICAL PP. IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CARÓIDEOS. ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	Unidade	10	30	13,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

52	COLAR CERVICAL P. IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CARÓIDEOS. ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	Unidade	10	30	13,80
53	COLAR CERVICAL M. IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CARÓIDEOS. ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	Unidade	10	30	13,44
54	COLAR CERVICAL G. IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CARÓIDEOS. ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	Unidade	10	30	12,98
55	COLAR CERVICAL GG. IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUEIA E PULSOS CARÓIDEOS. ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	Unidade	10	30	13,08
56	COLETOR PERFUROCORTANTE 7L. INDICADO PARA DESCARTE DE PRODUTOS AFIADOS (AGULHAS, LANCETAS, LÂMINA, BISTURI, AMPOLAS, ETC).	Unidade	200	300	3,69
57	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L. INDICADO PARA DESCARTE DE PRODUTOS AFIADOS (AGULHAS, LANCETAS, LÂMINA, BISTURI, AMPOLAS, ETC).	Unidade	200	300	4,70
58	COMPRESSA DE GAZE 10X10 CM 5 DOBRAS. 100% ALGODÃO 8 CAMADAS MEDINDO 17CMX35CM (ABERTA)13 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	Pacote	50	100	34,97
59	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL (APÓSITO). CONFECCIONADO COM UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, ENVOLVIDO POR TECIDO DE GAZE, BAIXA DENSIDADE DE FIOS. TAMANHO 10X15 CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	500	1500	0,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

60	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL. DIMENSÕES: 10CM X 50CM. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA DE MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ENVOLTA POR TECIDO 100% ALGODÃO DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO, ALVEJADO (ISENTO DE AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTE ÓPTICO), INODORO E INSÍPIDO. APRESENTA-SE ESTÉRIL, ALTAMENTE ABSORVENTE, CAMADA INTERNA 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALADOS EM ENVELOPES DE FILME E PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. FINALIDADE: INDICADO PARA ÁREAS LESIONADAS, COM O OBJETIVO DE EVITAR PASSAGEM DE SECREÇÕES. ENVELOPE DEVE CONTER UMA UNIDADE.	Unidade	100	200	1,91
61	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ETO, ALTA ABSORÇÃO E PROTEÇÃO NOS CURATIVOS, 13 FIOS, POSSUI 8 CAMADAS COM 5 DOBRAS, SENDO 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 CM X 30 CM ABERTA, SEM FIO RADIOPACO, INODORA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 10 UNIDADES. 10G POR PACOTE, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	10.000	30.000	0,65
62	COTONETE: PALITO COM DUAS PEQUENAS PORÇÕES DE ALGODÃO NAS EXTREMIDADES, USADO PARA HIGIENE, PRINCIPALMENTE DOS OUVIDOS E REALIZAÇÃO DE CERTOS CURATIVOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Caixa	50	100	1,90
63	CUBA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 09 X 5 CM. 200 ML	Unidade	10	30	17,83
64	CUBA RIM DE INOX, TAMANHO: 26 X 12 CM	Unidade	10	30	49,19
65	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALÉRGICO, IDEAL PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. CAIXA COM 500 UNIDADES.	Caixa	30	60	11,60
66	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO PARA PEQUENOS CORTES, ARRANHÕES OU MACHUCADOS. RESISTENTE A ÁGUA, CONFORTÁVEL, RESPIRÁVEL, DISCRETO E QUE FACILITA A CICATRIZAÇÃO DE FERIMENTOS. CAIXA COM 35 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Caixa	50	150	6,51
67	DESINCRUSTANTE DE INSTRUMENTAIS: DECAPANTE ÁCIDO, RECOMENDADO PARA REMOVER OXIDAÇÃO E MANCHAS DE AUTOCLAVES E INSTRUMENTOS EM GERAL, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL. EMBALAGEM 1L. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	5	15	55,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

68	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	10	30	19,04
69	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA Nº 06, TAMANHO GRANDE, EM LÁTEX NATURAL TIPO PRESERVATIVO C/ 2UNID. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Caixa	20	50	2,45
70	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	50	150	10,41
71	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COM CONECTOR LUER SLIP, TUBO DE MATERIAL FLEXÍVEL QUE CONECTA O FRASCO COM A DIETA À SONDA DO PACIENTE. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	1.000	3.000	0,94
72	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER SLIP, DESENVOLVIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES	Unidade	2.000	6.000	1,06
73	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER SLIP, DESENVOLVIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	200	800	1,34
74	EQUIPO DE DUAS VIAS C/ CLAMP (POLIFIX). DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES	Unidade	1.000	2.000	0,66
75	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE PREVENTIVO. PCT C/ 100 UNID. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES	Pacote	50	100	23,40
76	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO. APARELHO INDICADO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA. -BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO; -MANGUITO, TUBOS E PÊRA FABRICADOS EM PVC; -MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL DO INMETRO; -VÁLVULA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 52 X 14CM; CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18 A 36CM, TAMANHO MANGUITO: 12 X 22CM. ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. 1 ANO DE GARANTIA.	Unidade	50	100	94,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

77	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL. APARELHO INDICADO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA. -BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO; -MANGUITO, TUBOS E PÊRA FABRICADOS EM PVC; -MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL DO INMETRO; -VÁLVULA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 22,5 X 7,5; CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 10 A 18 CM, TAMANHO MANGUITO: 6 X 11CM. ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. 1 ANO DE GARANTIA.	Unidade	10	30	94,39
78	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE GRANDE. APARELHO INDICADO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA. -BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO; -MANGUITO, TUBOS E PÊRA FABRICADOS EM PVC; -MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL DO INMETRO; -VÁLVULA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 62 X 17,5CM; CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 27 A 45CM, TAMANHO MANGUITO: 14 X 31CM. ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. 1 ANO DE GARANTIA.	Unidade	10	30	105,33
79	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, UTILIZADO EM AMBIENTE HOSPITALAR, COMO FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, BANDAGENS, ETC. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE. ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS, QUE MANTÉM A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Unidade	300	900	10,15
80	ESPÁTULA DE AYRES PARA COLETA DE PREVENTIVO. PCT C/ 100 UNID. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Pacote	50	100	9,96
81	ESPÉCULO DE PREVENTIVO DESCARTÁVEL. TAMANHO P. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Unidade	500	2.000	1,20
82	ESPÉCULO DE PREVENTIVO DESCARTÁVEL. TAMANHO M. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Unidade	500	2.000	1,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

83	ESPÉCULO DE PREVENTIVO DESCARTÁVEL. TAMANHO G. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Unidade	200	600	1,44
84	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y, MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO.	Unidade	20	60	29,67
85	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y, MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO.	Unidade	20	60	27,00
86	EXTENSOR DE OXIGÊNIO COM ADAPTADOR EM LÁTEX NAS EXTREMIDADES, PARA MELHOR ENCAIXE EM QUALQUER CONECTOR (LINHAS DE OXIGÊNIO, FRASCOS). VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	500	1500	1,88
87	FIO DE SUTURA 2/0 CX C/ 24 UNID. UTILIZADO PARA FECHAMENTO DE INCISÕES DA PELE, CIRURGIAS EM GERAL. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES	Caixa	15	30	30,29
88	FIO DE SUTURA 3/0 CX C/ 24 UNID. UTILIZADO PARA FECHAMENTO DE INCISÕES DA PELE, CIRURGIAS EM GERAL. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES	Caixa	15	45	35,62
89	FIO DE SUTURA 4/0 CX C/ 24 UNID. UTILIZADO PARA FECHAMENTO DE INCISÕES DA PELE, CIRURGIAS EM GERAL. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES	Caixa	30	60	30,78
90	FIO DE SUTURA 5/0 CX C/ 24 UNID. UTILIZADO PARA FECHAMENTO DE INCISÕES DA PELE, CIRURGIAS EM GERAL. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES	Caixa	15	45	30,38
91	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 3/0 CX C/ 24 UNID. AGULHA 3,0 MM - 3/8 DE CÍRCULO - TIPO CIRCULAR / CILÍNDRICA. FIO CIRÚRGICO, SINTÉTICO E ESTÉRIL, SENDO INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Caixa	5	10	86,34
92	FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL. TAMANHO ADULTO.	Unidade	20	40	10,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

93	FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL. TAMANHO INFANTIL.	Unidade	20	40	10,92
94	FITA CREPE MEDINDO LARGURA: 18MM - COMPRIMENTO: 50M. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES	Unidade	200	600	6,82
95	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL E DE PANOS QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVES. POSSUI UMA LISTRA INDICADORA QUE CONFIRMA SE O PRODUTO PASSOU POR UM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MUDANDO DA COLORAÇÃO AMARELA PARA MARROM. DIMENSÃO: 19MM X 30 M. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	200	500	4,19
96	FITA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO CIRÚRGICA. ESTE MATERIAL É UTILIZADO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA ORGANIZAR E IDENTIFICAR OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS. BENEFÍCIOS: - FITA DE ALTA ADERÊNCIA; - IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS POR DISTINÇÃO DE CORES (FITAS); - SUPORTA REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO; - LIVRE DE LÁTEX. ROLO DE FITA DE IDENTIFICAÇÃO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 6 MM. COR DEVE SER DEFINIDA NO PEDIDO DO MATERIAL.	Unidade	10	30	121,50
97	FIXADOR CITOLÓGICO DESTINADO À FIXAÇÃO DE LÂMINA. EMBALAGEM 100 ML. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	50	100	11,10
98	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS 300 ML	Unidade	500	2.000	0,93
99	FRASCO PARA ALMOTOLIA. BRANCO. 250 ML. RECIPIENTE UTILIZADO PARA ARMAZENAR PRODUTOS LÍQUIDOS EM AMBIENTES HOSPITALARES.	Unidade	50	150	3,35
100	FRASCO PARA ALMOTOLIA. MARROM. 250 ML. RECIPIENTE UTILIZADO PARA ARMAZENAR PRODUTOS LÍQUIDOS EM AMBIENTES HOSPITALARES.	Unidade	50	150	3,45
101	GARROTE DE LÁTEX Nº200, ELÁSTICO. ROLO DE 15 METROS. PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR.	Rolo	5	15	51,50
102	GEL ULTRASSONOGRAFIA USADO EM APARELHOS DE EXAME, TRATAMENTO DE PELE, ELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSONOGRAFIA, ETC. 1L. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Unidade	50	100	8,30
103	PINÇA FOERSTER RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO 24 CM, COM SERRILHA, USADO EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS.	Unidade	5	10	60,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

104	LÂMINA DE BISTURI Nº 10. SÃO UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA C/ 100 UNID. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Caixa	10	30	22,62
105	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. SÃO UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA C/ 100 UNID. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Caixa	10	30	26,58
106	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. SÃO UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA C/ 100 UNID. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Caixa	10	30	26,99
107	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. SÃO UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA C/ 100 UNID. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Caixa	10	30	23,67
108	LÂMINA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH OU CURVA, Nº 00, INOX. INFANTIL.	Unidade	5	15	100,00
109	LÂMINA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH OU CURVA, Nº 0, INOX. INFANTIL.	Unidade	5	15	96,14
110	LÂMINA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH OU CURVA, Nº 1, INOX. INFANTIL.	Unidade	5	15	98,64
111	LÂMINA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH OU CURVA, Nº 2, INOX. INFANTIL.	Unidade	5	15	106,47
112	LÂMINA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH OU CURVA, Nº 3, INOX. ADULTO.	Unidade	5	15	98,97
113	LÂMINA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH OU CURVA, Nº 4, INOX. ADULTO.	Unidade	5	15	106,80
114	LÂMINA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH OU CURVA, Nº 5, INOX. ADULTO.	Unidade	5	15	98,64
115	LÂMINA LARINGOSCÓPIO FLAQQ OU RETA, Nº 00, INOX. INFANTIL.	Unidade	5	15	96,69
116	LÂMINA LARINGOSCÓPIO FLAQQ OU RETA, Nº 0, INOX. INFANTIL.	Unidade	5	15	104,47
117	LÂMINA LARINGOSCÓPIO FLAQQ OU RETA, Nº 1, INOX. INFANTIL.	Unidade	5	15	97,97
118	LÂMINA LARINGOSCÓPIO FLAQQ OU RETA, Nº 2, INOX. INFANTIL.	Unidade	5	15	90,00
119	LÂMINA LARINGOSCÓPIO FLAQQ OU RETA, Nº 3, INOX. ADULTO.	Unidade	5	15	100,31
120	LÂMINA LARINGOSCÓPIO FLAQQ OU RETA, Nº 4, INOX. ADULTO.	Unidade	5	15	97,14
121	LÂMINA LARINGOSCÓPIO FLAQQ OU RETA, Nº 5, INOX. ADULTO.	Unidade	5	15	93,08
122	LÂMINA DE VIDRO PARA REALIZAR EXAME PAPANICOLAU. CAIXA C/ 50 UNID. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Caixa	30	90	6,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

123	LANTERNA DE BOLSO. IDEAL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. DESCRIÇÃO: POSSUIR CLIP DE BOLSO, BOTÃO DE ACIONAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA LANTERNA, FUNCIONAMENTO COM DUAS PILHAS AAA, BOTÃO CLICK (ON/OFF). DIMENSÕES: 13CM DE COMPRIMENTO X 1,1 CM DE DIÂMETRO. NÃO É NECESSÁRIO FICAR SEGURANDO O BOTÃO. GARANTIA 1 ANO.	Unidade	20	50	28,86
124	LENÇOL BRANCO COM ELÁSTICO TNT DESCARTÁVEL. MEDIDAS 2,00M X 0,90 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Pacote	300	600	9,53
125	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL COM 100UNID. TAMANHO P. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES	Caixa	200	600	29,19
126	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL COM 100UNID. TAMANHO M. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES	Caixa	300	900	30,26
127	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL COM 100 UNID. TAMANHO G. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES	Caixa	200	500	28,77
128	LUVA DE VINIL HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX COM 100 UNID. TAMANHO M. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Caixa	100	300	17,22
129	LUVA DE VINIL HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX COM 100 UNID. TAMANHO G. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Caixa	100	200	19,22
130	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 6,5. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES C/ 1 PAR	Unidade	200	600	1,59
131	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7,0. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES C/ 1 PAR	Unidade	200	600	1,39
132	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7,5. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES C/ 1 PAR	Unidade	200	600	1,59
133	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8,0. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES C/ 1 PAR	Unidade	50	150	1,43
134	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8,5. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES C/ 1 PAR	Unidade	30	90	1,48
135	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS. TAMANHO GRANDE 37CM X 19CM X 19CM (APROXIMADAMENTE).	Unidade	20	40	103,07
136	MANTA SMS (SPUNBOND/ MELTBLOWN/ SPUNBOND) TIPO DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 30X30, GRAMATURA 40G. PACOTE C/ 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES	Pacote	50	100	26,85
137	MANTA SMS (SPUNBOND/ MELTBLOWN/ SPUNBOND) TIPO DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 50X50, GRAMATURA 40G. PACOTE C/ 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES	Pacote	50	100	63,87
138	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO, ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2.	Unidade	50	150	7,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

	INDICADO NO TRATAMENTO DA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E DA APNEIA OBSTRUTIVA EM ADULTOS.				
139	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO, INFANTIL COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2. INDICADO NO TRATAMENTO DA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E DA APNEIA OBSTRUTIVA EM CRIANÇAS E NEONATOS.	Unidade	50	150	6,95
140	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, BRANCA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADA COM DUAS CAMADAS DE TNT, COM UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO MELTBLOWN (EFB 95.8%) COM CLIP NASAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	300	600	9,74
141	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1 - PEDIÁTRICO. DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO PARA VENTILAÇÃO, MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	50	150	14,91
142	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2 - PEDIÁTRICO. DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO PARA VENTILAÇÃO, MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	50	150	15,84
143	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 3 - ADULTO. DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO PARA VENTILAÇÃO, MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	50	150	17,14
144	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4 - ADULTO. DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO PARA VENTILAÇÃO, MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	50	150	16,47
145	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5 - ADULTO. DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO PARA VENTILAÇÃO, MANUSEIO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	50	150	16,47
146	MESA MAYO INOX, ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2" 2", TOTALMENTE DE INOX, ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA. ACOMPANHA BANDEJA DE AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA: 0,77M. ALTURA MÁXIMA: 1,25M. DIMENSÕES DA BANDEJA: 48,5 CM DE COMPRIMENTO X 32,5 CM DE LARGURA.	Unidade	5	15	416,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

147	MICRONEBULIZADOR ADULTO. DESENVOLVIDOS PARA ATIVIDADE DE NEBULIZAÇÃO. MODELO: ADULTO. RECIPIENTE CONFECCIONADO EM PP ATÓXICO, DESMONTÁVEL, RESISTENTE A QUEBRA COM COPO TRANSLÚCIDO GRADUADO DE 5 A 15 ML. EXTENSÃO EM TUBO PVC MALEÁVEL, ATÓXICO, COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. CONEXÕES PRECISAS QUE EVITAM VAZAMENTOS. ROSCA UNIVERSAL PADRÃO ABNT. MÁSCARA CONFECCIONADA EM PVC, POSSUI SUPERFÍCIE LISA QUE GARANTE O AJUSTE PERFEITO SEM COLAR NA PELE E ABERTURAS PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO.	Unidade	20	40	7,18
148	MICRONEBULIZADOR INFANTIL. DESENVOLVIDOS PARA ATIVIDADE DE NEBULIZAÇÃO. MODELO: INFANTIL. RECIPIENTE CONFECCIONADO EM PP ATÓXICO, DESMONTÁVEL, RESISTENTE A QUEBRA COM COPO TRANSLÚCIDO GRADUADO DE 5 A 15 ML. EXTENSÃO EM TUBO PVC MALEÁVEL, ATÓXICO, COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. CONEXÕES PRECISAS QUE EVITAM VAZAMENTOS. ROSCA UNIVERSAL PADRÃO ABNT. MÁSCARA CONFECCIONADA EM PVC, POSSUI SUPERFÍCIE LISA QUE GARANTE O AJUSTE PERFEITO SEM COLARINHO NA PELE E ABERTURAS PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO.	Unidade	20	40	7,18
149	MICROPORE 2,5 CM X 10M, HIPOALÉRGICA DE PAPEL MICROPOROSA, LIVRE DE LÁTEX. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	300	900	2,47
150	MICROPORE 50 CM X 10M, HIPOALÉRGICA DE PAPEL MICROPOROSA, LIVRE DE LÁTEX. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	300	900	4,20
151	MINI INCUBADORA PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES BIOLÓGICOS, REALIZADO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. - CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS; -BIVOLT DIMENSÕES PRODUTO: ALT: 6,50 CM / LARG: 7,00 CM / PROF: 6,50 CM.	Unidade	5	15	219,18
152	ÓLEO DE GIRASSOL (AGE) ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. EMBALAGEM 200ML. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Unidade	400	1200	5,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

153	OTOSCÓPIO EQUIPAMENTO PORTÁTIL ESPECÍFICO PARA EXAMINAR AS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, TENDO COMO COMPONENTES PRINCIPAIS: ESPÉCULOS COM DIVERSOS TAMANHOS PARA ADAPTAR AO OUVIDO DE CADA PACIENTE, LÂMPADA TIPO BAIONETA (ENCAIXE) PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES PARA UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. - 05 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS Nº 1 - 2,5 MM. - 05 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS Nº 2 - 4,0 MM. - LÂMPADA DE 2,5V / 500 MA – BAIONETA. GARANTIA: 01 ANO. ACONDICIONADO EM ESTOJO MACIO.	Unidade	10	30	305,30
154	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PORTÁTIL ADULTO, DISPOSITIVO COMPACTO E PRECISO, PROJETADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA ATRAVÉS DO DEDO. - OXÍMETRO É IDEAL PARA RECUPERAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA; - VISUALIZAÇÃO CLARA DOS RESULTADOS COM VISOR LED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE; - USO INDICADO PARA PESSOAS A PARTIR DE 7 ANOS; - INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA; - ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA SAÚDE RESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR; - CURVA PLETISMOGRÁFICA; - CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO; - INDICADOR GRÁFICO; 01 OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL; 01 CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO; 01 CORDÃO; 01 PAR DE PILHA; 01 MANUAL DE USO.	Unidade	30	90	57,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

155	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL PEDIÁTRICO. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, PROJETADO PARA CRIANÇAS DE 6 MESES A 12 ANOS. APRESENTA DESIGN INFANTIL, FÁCIL DE USAR E POSSUI UM VISOR OLED DE ALTA DEFINIÇÃO, PROPORCIONANDO RESULTADOS PRECISOS E CONFIÁVEIS. MODELO: OXÍMETRO PEDIÁTRICO. - MEDE MESMO COM O DEDO GELADO; - FUNCIONA COM 1 PILHA AAA; - TELA COLORIDA OLED COM AJUSTE DE BRILHO; - DESIGN INFANTIL COM ANIMAIS ESTAMPADOS; - APROVADO PELA ANVISA E CERTIFICADO PELA CE. <u>ITENS INCLUSOS:</u> - OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL; - MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; - PILHA ALCALINA TAMANHO AAA; - GUIA RÁPIDO; - CORDÃO	Unidade	20	60,00	61,33
156	PÁ PARA DESFIBRILADOR. MODELO: ELETRODO ADESIVO. TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO <u>CMOS DRAKE</u> . APRESENTAÇÃO: PAR, TAMANHO ADULTO, COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE, DESCARTÁVEL.	Unidade	10	30	471,67
157	PÁ PARA DESFIBRILADOR. MODELO: ELETRODO ADESIVO. TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO <u>CMOS DRAKE</u> . APRESENTAÇÃO: PAR, TAMANHO INFANTIL, COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE, DESCARTÁVEL.	Unidade	10	30	456,32
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. BOBINA 05 CM X 100 M ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Unidade	50	150	21,46
159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. BOBINA 10 CM X 100 M ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Unidade	50	150	49,86
160	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. BOBINA 15 CM X 100M ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	50	150	59,62
161	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. BOBINA 30 CM X 100 M ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Unidade	20	60	120,50
162	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO	Unidade	20	60	125,05
163	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	Unidade	20	60	117,51
164	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL	Unidade	20	60	110,83
165	SACO PARA LIXO CONTAMINADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE MATERIAL TÓXICO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE C/100 UNIDADES.	Unidade	100	400	18,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

166	SACO PARA LIXO CONTAMINADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE MATERIAL TÓXICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE C/100 UNIDADES.	Unidade	100	400	35,43
167	SAPATILHA PRO-PÉ TNT DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. FAZ PARTE DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).	Pacote	30	90	6,16
168	SCALP Nº 19 PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	300	900	0,30
169	SCALP Nº 21 PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	2.000	4.000	0,33
170	SCALP Nº 23 PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	2000	4.000	0,33
171	SCALP Nº 25 PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	300	900	0,33
172	SCALP Nº 27 PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	300	900	0,24
173	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 (TUBERCULINA). VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Unidade	5.000	15.000	0,19
174	SERINGA 3 ML SEM AGULHA E SEM ROSCA (LUER SLIP). VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Unidade	5.000	15.000	0,13
175	SERINGA 5 ML SEM AGULHA E SEM ROSCA (LUER SLIP). VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Unidade	5.000	15.000	0,15
176	SERINGA 10 ML SEM AGULHA E SEM ROSCA (LUER SLIP). VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Unidade	5.000	15.000	0,23
177	SERINGA 20 ML SEM AGULHA E SEM ROSCA (LUER SLIP). VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	Unidade	5.000	10.000	0,36
178	SISTEMA DE OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA LIGAÇÃO DIRETA EM CILINDRO DE OXIGÊNIO. ITEM COMPOSTO POR 01 VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; 01 FLUXÔMETRO 0-15 LPM (FÊMEA) PARA OXIGÊNIO; 01 UMIDIFICADOR 250 ML, COM EXTENSÃO E MÁSCARA PARA OXIGÊNIO; 01 TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO; 01 ASPIRADOR VENTURI PARA OXIGÊNIO COM FRASCO DE NO MÍNIMO 400 ML.	Kit	5	15	442,98
179	SOLUÇÃO CONCENTRADA DE LUGOL 5% FORTE 1L. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES	Unidade	20	40	112,15
180	SOLUÇÃO AQUOSA PIELSANA, PRODUTO A BASE DE POLIHEXANIDA (BIGUANIDA) COM ALTA ABSORÇÃO QUE PROMOVE A LIMPEZA E A HIDRATAÇÃO DAS FERIDAS CRÔNICAS. INDICADO PARA ACELERAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PROPORCIONANDO RÁPIDA E EFICAZ REMOÇÃO DAS CROSTAS E A REDUÇÃO DOS ODORES DA FERIDA. FRASCO 350ML. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	50	55,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

181	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 06. INDICADO P/ PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM ELIMINAR SECREÇÕES DOS PULMÕES OU QUE ESTEJAM INTUBADOS OU TRAQUEOSTOMIZADOS. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	100	200	0,66
182	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 08. INDICADA PARA PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM ELIMINAR SECREÇÕES DOS PULMÕES OU QUE ESTEJAM INTUBADOS OU TRAQUEOSTOMIZADOS. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	100	200	0,69
183	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 10. INDICADA PARA PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM ELIMINAR SECREÇÕES DOS PULMÕES OU QUE ESTEJAM INTUBADOS OU TRAQUEOSTOMIZADOS. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	100	300	0,62
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12. INDICADA PARA PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM ELIMINAR SECREÇÕES DOS PULMÕES OU QUE ESTEJAM INTUBADOS OU TRAQUEOSTOMIZADOS. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	100	300	0,70
185	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 14. INDICADA PARA PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM ELIMINAR SECREÇÕES DOS PULMÕES OU QUE ESTEJAM INTUBADOS OU TRAQUEOSTOMIZADOS. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	100	300	0,69
186	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 16. INDICADA PARA PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM ELIMINAR SECREÇÕES DOS PULMÕES OU QUE ESTEJAM INTUBADOS OU TRAQUEOSTOMIZADOS. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	100	300	0,69
187	SONDA FOLEY Nº 14. UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS DE DRENAGEM NO CANAL DA URETRA, PERMITINDO O ESVAZIAMENTO DA URINA QUE ESTÁ NA BEXIGA. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	100	200	3,31
188	SONDA FOLEY Nº 16. UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS DE DRENAGEM NO CANAL DA URETRA, PERMITINDO O ESVAZIAMENTO DA URINA QUE ESTÁ NA BEXIGA. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	100	300	3,30
189	SONDA FOLEY Nº 18. UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS DE DRENAGEM NO CANAL DA URETRA, PERMITINDO O ESVAZIAMENTO DA URINA QUE ESTÁ NA BEXIGA. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	100	300	3,67
190	SONDA FOLEY Nº 20. UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS DE DRENAGEM NO CANAL DA URETRA, PERMITINDO O ESVAZIAMENTO DA URINA QUE ESTÁ NA BEXIGA. VALIDADE	Unidade	50	100	3,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

	MÍNIMA 60 MESES.				
191	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	50	150	1,10
192	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	50	150	1,06
193	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 100% SILICONE - ADULTO 12 - 120CM C/ FIO GUIA EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	100	300	10,97
194	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 100% SILICONE - PEDIÁTRICO 6 - C/ FIO GUIA EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Unidade	100	300	9,41
195	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Nº 06. SONDA URETRAL OU CATETER URINÁRIO, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS, MALEÁVEL E PONTA ARREDONDADA. INSERIDO NA URETRA ATÉ A BEXIGA PARA COLETAR URINA. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	200	500	0,48
196	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL – Nº 08. SONDA URETRAL OU CATETER URINÁRIO, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS, MALEÁVEL E PONTA ARREDONDADA. INSERIDO NA URETRA ATÉ A BEXIGA PARA COLETAR URINA. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	2.000	5.000	0,51
197	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Nº 10. SONDA URETRAL OU CATETER URINÁRIO, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS, MALEÁVEL E PONTA ARREDONDADA. INSERIDO NA URETRA ATÉ A BEXIGA PARA COLETAR URINA. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	3.000	9.000	0,51
198	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL – Nº 12. SONDA URETRAL OU CATETER URINÁRIO, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS, MALEÁVEL E PONTA ARREDONDADA. INSERIDO NA URETRA ATÉ A BEXIGA PARA COLETAR URINA. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	5.000	15.000	0,54
199	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Nº 14. SONDA URETRAL OU CATETER URINÁRIO, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS, MALEÁVEL E PONTA ARREDONDADA. INSERIDO NA URETRA ATÉ A BEXIGA PARA COLETAR URINA. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	5.000	12.000	0,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

200	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Nº 16. Sonda uretral ou cateter urinário, confeccionado em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas, maleável e ponta arredondada. inserido na uretra até a bexiga para coletar urina. validade mínima 60 meses.	Unidade	300	900	0,60
201	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA FECHADO - VAL MIN 24 MESES	Unidade	2.000	5.000	3,24
202	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO - VAL MIN 24 MESES	Unidade	2.000	5.000	4,00
203	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO - VAL MIN 24 MESES	Unidade	1.500	4.000	4,92
204	SORO SOLUÇÃO GLICOSE 5%. 500ML SISTEMA FECHADO - VAL MIN 24 MESES.	Unidade	200	300	4,97
205	SORO SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 250 ML. SISTEMA FECHADO - VAL MIN 24 MESES.	Unidade	50	150	6,17
206	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: • FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C – 43,9°C - COM INDICADOR DE TEMPERATURAS INFERIORES ("L") E SUPERIORES ("H") À ESTA FAIXA DE MEDIÇÃO. • FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO DE 1.5/1.55 V (NÃO RECARREGÁVEL). • RETENÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA: EM CADA MEDIÇÃO, A TEMPERATURA MÁXIMA APARECE NO MOSTRADOR, ATÉ O APARELHO SE DESLIGAR. • SINAL SONORO: INDICA QUE O APARELHO ESTÁ PRONTO A SER UTILIZADO OU QUE A MEDIÇÃO TERMINOU. • AUTOVERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA: CASO A MENSAGEM «ERR» APAREÇA NO SEU VISOR SIGNIFICA QUE HÁ ALGUM PROBLEMA EM SUA MEDIÇÃO. • RESULTADOS DAS MEDIÇÕES: EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C). • ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO DOS RESULTADOS: ± 0,2°C ENTRE 34°C – 42°C A UMA TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 18°C-28°C. • TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS. • VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO: É POSSÍVEL VISUALIZAR ALTERAÇÕES DE TEMPERATURA DE 0.1°C. • MEMÓRIA: GUARDA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA. • DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS, PARA ASSEGURAR PROLONGAMENTO DA VIDA DA BATERIA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	30	60	12,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

207	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. PERMITE A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA SEM A NECESSIDADE DE ENCOSTAR O PRODUTO NO CORPO GARANTINDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE. RESULTADO EM 1 SEGUNDO. ALERTA SONORO E CROMÁTICO. INDICADOR DE FEBRE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 17 SEGUNDOS. REGISTRO ANVISA E INMETRO. FUNCIONAMENTO: 2 PILHAS AAA. GARANTIA 1 ANO.	Unidade	20	50	79,33
208	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVES. MÉTODO SEGURO NO MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO, GARANTINDO QUE OS CICLOS ESTEJAM EFICAZES. PCT C/ 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	Caixa	500	1.500	29,23
209	TESTE BOWIE & DICK PARA AUTOCLAVES. INDICADOR QUÍMICO PACOTE PRONTO (ISO 11140-1:2014, TIPO 2 ISO 11140-4:2007) PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO. PARÂMETROS CRÍTICOS DE PROCESSO: TEMPERATURA: 121° C – TEMPO: 15 MINUTOS. TEMPERATURA: 134° 137° C – TEMPO: 3,5 MINUTOS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	500	1.500	9,04
210	TESTE TROPONINA. É UM EXAME DE SANGUE QUE MEDE A QUANTIDADE DA PROTEÍNA TROPONINA NO ORGANISMO. DISPOSITIVOS DO TESTE DEVE CONTER: CONTA GOTAS, SOLUÇÃO TAMPÃO, MANUAL INFORMATIVO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 25 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Caixa	30	60	111,01
211	TORNEIRA 3 VIAS LUER-LOCK, INDICADO EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS E INTERMITENTES. VALIDADE MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	50	150	0,71
212	TOUCA BRANCA, TNT COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICADA PARA EVITAR A QUEDA DE SUJEIRA E PARTÍCULAS DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ A NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA, PROTEGE O USUÁRIO CONTRA RESPIGOS, FLUÍDOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Pacote	50	150	10,01
213	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 2,0MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	5,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

214	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 2,5MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	3,36
215	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 3,0MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	4,18
216	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 3,5MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	4,32
217	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 4,0MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	4,11
218	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 4,5MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	3,92
219	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 5,0MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	4,49
220	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 5,5MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	3,76
221	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 6,0MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	3,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

	24 MESES.				
222	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 6,5MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	4,34
223	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 7,0MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	4,04
224	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 7,5MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	3,48
225	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 8,0MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	3,60
226	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 8,5MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	3,92
227	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 9,0MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Unidade	20	60	4,69
228	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM GRADUAÇÃO NUMERADA, RADIOPACO, SILICONADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR UNIVERSAL E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 9,5MM. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES	Unidade	20	60	4,97
229	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO.	Unidade	20	60	87,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

230	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO INTEGRADO PARA CILINDRO.	Unidade	20	60	11,88
231	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO/VERDE FRASCO 250ML COM ROSCA.	Unidade	20	60	38,74
232	VÁLVULA REDUTORA PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO.	Unidade	20	60	181,48
233	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO.	Unidade	20	60	267,44
234	VASELINA LÍQUIDA, PRODUTO FARMACÊUTICO QUE PODE SER USADO PARA DIVERSAS FUNÇÕES, PRINCIPALMENTE COMO EMOLIENTE E HIDRATANTE PARA O CORPO. EMBALAGEM 100ML.	Unidade	20	60	7,32
235	TUBO SILICONE HOSPITALAR. DIÂMETRO DE 6X12MM, 15M DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, COM POSSIBILIDADE DE REUTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. VALIDADE INDETERMINADA.	Unidade	5	15	127,17
236	PINÇA POZZI 24CM. SERVE PARA CURATIVO DE COLO UTERINO. -PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; - COM GARRAS.	Unidade	10	30	56,14
237	HISTÉRÔMETRO DE COLLIN 28CM. UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA AVALIAR A CAVIDADE UTERINA, REALIZAR BIÓPSIAS ENDOMETRIAIS, INSERIR DISPOSITIVOS INTRAUTERINOS (DIUS). PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	Unidade	10	30	68,98
238	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA.	Unidade	10	30	23,46
239	TESOURA CIRÚRGICA DE BALIU 20 CM UTERINA, LÂMINA CURVA E PONTAS DELICADAS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, FREQUENTEMENTE USADO EM CIRURGIAS GINECOLÓGICAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	Unidade	10	30	65,86
240	PINÇA MEDINA, 24 CM. INSTRUMENTO MÉDICO USADO PARA REALIZAR BIÓPSIA DE COLO UTERINO. POSSUI PONTA COLETORA DE 2 OU 3 MM. DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO ARTICULADO E NÃO CORTANTE, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR.	Unidade	10	30	154,73
241	PINÇA CRILE RETA, 16 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	Unidade	10	30	36,74
242	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	15	30	12,28
243	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	Unidade	10	30	23,85
244	CABO PARA BISTURI Nº 4	Unidade	10	30	7,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

245	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA RETA É UTILIZADA PARA AUXILIAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. SERVE PARA SEGURAR E MANIPULA TECIDOS DELICADOS, FACILITANDO O MANUSEIO DOS PROFISSIONAIS NO MOMENTO DAS OPERAÇÕES. É IDEAL PARA HOSPITAIS, AMBULÂNCIAS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS.	Unidade	10	30	14,73
246	TESOURA IRIS RETA É UM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO QUE SERVE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADES NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS E TECIDOS MOLES	Unidade	10	30	17,43
247	PINÇA ANATÔMICA 12 CM DISSECÇÃO COM SERRILHA RETA É UTILIZADA PARA AUXILIAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. SERVE PARA SEGURAR E MANIPULA TECIDOS DELICADOS, FACILITANDO O MANUSEIO DOS PROFISSIONAIS NO MOMENTO DAS OPERAÇÕES. É IDEAL PARA HOSPITAIS, AMBULÂNCIAS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS.	Unidade	5	15	11,40
248	PINÇA ANATÔMICA 16 CM DISSECÇÃO COM SERRILHA RETA É UTILIZADA PARA AUXILIAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. SERVE PARA SEGURAR E MANIPULA TECIDOS DELICADOS, FACILITANDO O MANUSEIO DOS PROFISSIONAIS NO MOMENTO DAS OPERAÇÕES. É IDEAL PARA HOSPITAIS, AMBULÂNCIAS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS.	Unidade	5	15	18,10
249	PINÇA KELLY RETA 14CM É UMA PINÇA TIPO HEMOSTÁTICA UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA FIXAR GRANDES VASOS SANGUÍNEOS OU MANIPULAR TECIDOS PESADOS, TAMBÉM PODEM SER USADOS PARA DISSECÇÃO DE TECIDOS MOLES.	Unidade	5	10	25,48
250	KIT PARTO RESGATE(BÁSICO), COM OS SEGUINTE ITENS: 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL; 01 BISTURI DESCARTÁVEL; 02 LUVAS CIRÚRGICA EM LATEX COM O PAR, TAMANHO 7,5; 01 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL; 02 SACO DE LIXO; 02 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; 02 CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL; 01 AVENTAL DESCARTÁVEL; 01 ABSORVENTE PÓS PARTO (40X10CM). COM MALETA	Kit	2	10	66,28
251	KIT SUTURA - 1 PINÇA DENTE DE RATO COM 14 CM 1 TESOURA IRIS COM 12CM DE COMPRIMENTO, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM 14CM DE COMPRIMENTO, PINÇA HEMOSTÁTICA (KELLY RETA), PINÇA MOSQUITO	Kit	10	30	185,37



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de referência se fundamenta nas especificações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme item 07 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Demais requisitos conforme item 03 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Realizar a entrega dos materiais de acordo com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo.

Oferecer materiais de qualidade e em conformidade com o descrito no Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 06 de 05 de Janeiro de 2024.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

O prazo para entrega dos produtos será de 07 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no setor de almoxarifado da SMS, situado na Rua Damásio José Scheffer, nº 138, Bairro Centro – Três Cachoeiras/RS.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é R\$752.954,10 sendo este devidamente compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Se tratando de Registro de Preços a dotação orçamentária e os recursos financeiros serão indicadas quando da contratação conforme disponibilidade financeira.

Três Cachoeiras, 17 de junho de 2025.

Ritiele Flores Gonçalves
Secretária Municipal da Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Três Cachoeiras, sito à Rua João Cardoso Rolim, nº 985, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão, nº 16/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento unitário, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para Aquisição de material de uso médico-hospitalar para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Três Cachoeiras/RS.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 08/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que

motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata serão celebrados empenhos com quantidades de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)			R\$
2ª colocada	...			R\$
3ª colocada	...			R\$
ITEM 2	LICITANTE			VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)			R\$
2ª colocada	...			R\$
3ª colocada	...			R\$

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada a fornecer os produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do projeto básico, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender ao reparo levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao _____ proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início

da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20__.

Prefeita Municipal

Representante da Empresa x

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

() Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

() Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

() Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

() Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em comunicar ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

() Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaramos o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos o cumprimento de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declaramos o cumprimento que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 2025.

Local e Data

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)